



## EDITAL Nº 56/2021

### **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, **Sr. PEDRO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2021/10049 e com base na Lei Municipal Lei nº 5.484 de 30 de março de 2020 e alterações, faz saber por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, visando contratação por tempo determinado de **MÉDICOS** com registro no seu respectivo Conselho Regional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais para o preenchimento da função pública. O processo seletivo simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela portaria 1.313/2019, e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	De 28 de maio a 02 de junho de 2021
Homologação das inscrições e classificação preliminar	09/06/2021
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	10 e 11/06/2021
Classificação preliminar após recursos	16/06/2021
Sorteio para desempate, caso seja necessário	17/06/2021
Classificação final	23/06/2021

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função de Médico do Município de Passo Fundo/RS, com carga horária de no mínimo de 6 horas diárias e máxima de 12 horas diárias, a ser definida no momento da inscrição, alcançando o máximo de 42 horas semanais.



Edital 56/2021 p. 2/9

1.2 O número de profissionais, sob contrato, fica limitado ao necessário para o cumprimento de uma jornada de 5.622 (cinco mil seiscentos e vinte e duas) horas semanais, distribuídos em turnos diários, com jornada mínima de seis horas e máxima de doze horas diárias, alcançando o máximo de 42 (quarenta e duas) horas semanais.

1.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS, construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação da COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal.

1.4 A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo estatutário.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme a necessidade dos serviços ou até a extinção do estado de emergência em saúde pública oriundo da pandemia da COVID-19.

1.5 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

## 2 – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será nas seguintes proporções, sendo que os valores abaixo consideram a carga horária semanal:

Médicos	2ª a 6ª feiras	7h - 13h	R\$ 86,47	20%	R\$ 103,76	R\$ 3.112,80
		13h - 19h	R\$ 86,47	20%	R\$ 103,76	R\$ 3.112,80
		19h - 07h	R\$ 86,47	20%	R\$ 103,76	R\$ 6.225,60
	Sábados, Domingos e Feriados	7h - 13h	R\$ 86,47	30%	R\$ 112,41	R\$ 2.697,84
		13h - 19h	R\$ 86,47	30%	R\$ 112,41	R\$ 2.697,84
		19h - 07h	R\$ 86,47	40%	R\$ 121,05	R\$ 2.905,20

Parágrafo único – Aos profissionais da área da saúde, considerando a atuação em linha de frente em combate a COVID-19, receberão, além do salário-base, um adicional de:

- 20% (vinte por cento) quando cumprirem a jornada de segunda-feira a sexta-feira, no turno diurno;
- 30% (trinta por cento) quando cumprirem a jornada de sábado, domingo e feriados no turno diurno;
- 40% (quarenta por cento) quando cumprirem a jornada de sábado, domingo e feriados, no turno noturno.

2.2 Os valores previstos serão reajustados, se necessário, na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.



Edital 56/2021 p. 3/9

Parágrafo único – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar cópia do diploma de graduação e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

3.2.3 Apresentar cópia do documento de identidade, CNH ou RG, em que conste o número do CPF.

3.2.4 Não serão admitidas as candidatas que estiverem grávidas no momento da contratação por força de Lei Federal nº 14.151/2021.

A contratação dos candidatos com idade superior a 65 anos ou que apresentem alguma das comorbidades descritas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 145/2020 estará sujeita à apresentação do Termo de Consentimento de exercício de trabalho presencial firmado, constante no Anexo I deste Edital, além da avaliação e deferimento da aptidão pela perícia médica oficial do Município.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas das **08h do dia 28/05/2021 às 16h30min do dia 02/06/2021**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone específico para o Processo Seletivo, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida, em formato .pdf nos campos disponibilizados no formulário.

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição.

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os candidatos.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 56/2021 p. 4/9

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio pelo endereço formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

3.8 Somente serão avaliados os documentos constantes no presente Edital.

3.9 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

**3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.**

#### **4-DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção se dará através da **análise do currículo documentado** do candidato por Comissão instituída por este edital.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo documentado:

4.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos **certificados de conclusão dos cursos**, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) conclusão em cursos de pós-graduação: doutorado em qualquer área médica = 30 pontos
- b) conclusão em cursos de pós-graduação: mestrado em qualquer área médica = 20 pontos
- c) conclusão de residência médica reconhecida pelo Conselho de Medicina (CRM) em

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 56/2021 p. 5/9

qualquer área = 10 pontos

d) conclusão em curso de pós-graduação em qualquer área médica = 05 pontos

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 3.2.1, que serão conferidos com seus originais no momento da contratação.

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, no dia 17 de junho de 2021, na Rua Uruguai, 760, Núcleo de Biometria, Centro, Passo Fundo/RS às 09h.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO**

6.1 Em 09/06/2021 será divulgado edital de homologação das inscrições e classificação preliminar.

6.2 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

6.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições e Classificação após recursos, no Diário Oficial Eletrônico no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

## **7 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO**

7.1 A publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Preliminar após recursos dos candidatos será feita no dia 16/06/2021, conforme a ordem de classificação dos mesmos.

7.2 O desempate será realizado no dia 17 de junho de 2021, por sorteio público, na Rua Uruguai, 760, Núcleo de Biometria, Centro, Passo Fundo/RS às 09h.

7.2.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 7.2 deste Edital entre tais candidatos.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 56/2021 p. 6/9

7.3 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 23 de junho de 2021, no Diário Oficial Eletrônico no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

## 8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico** onde são publicados os atos oficiais do município, no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

## 9 – DA ADMISSÃO

9.1 Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação, para se apresentarem junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

9.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- J) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município, tendo em mãos no ato do agendamento o exigido no seguinte endereço eletrônico [http://www.pmpf.rs.gov.br/servicos/geral/multimedia/rh\\_examenes\\_processo\\_seletivo\\_25012021.pdf](http://www.pmpf.rs.gov.br/servicos/geral/multimedia/rh_examenes_processo_seletivo_25012021.pdf)
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;
- l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;
- m) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;
- n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do *Revalida*, quando for o caso.
- o) 1 foto 3x4 recente;
- p) Certidão de nascimento ou casamento;

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 56/2021 p. 7/9

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

9.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

9.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida no prazo descrito no item 9.1.

9.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1 O contrato firmado de acordo com a Lei 5.484 de 30 de março de 2020, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

## 11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital 56/2021 p. 8/9

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações **conforme a necessidade do serviço**.

12.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

12.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos, direito à reclamação de qualquer natureza.

12.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**, Centro Administrativo Municipal, em 25 de maio de 2021.

**PEDRO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
*Assinado Eletronicamente*

**FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**  
Secretário de Administração  
*Assinado Eletronicamente*

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



## Anexo I

### Termo de Consentimento

Eu, \_\_\_\_\_ exercerei presencialmente a Função de Médico e declaro que pertenço ao grupo de risco a que se refere o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 13/2021, na categoria \_\_\_\_\_.

Passo Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.